



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.718 DE 04 DE JULHO DE 2.007.

"Autoriza o Município conceder subvenção social emergencial ao Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, para fins de custear despesas com reforma de sua sede e dá outras providências "

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de caráter emergencial, ao Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), verba cuja finalidade é custear as despesas com reforma de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de julho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal